

## DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;

**CONSIDERANDO** a queda das reservas hídricas de superfície;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;

**CONSIDERANDO** ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável;

**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:

- 1- Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
- 2- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- 3- Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica acarretando

danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.

**Parágrafo Único.** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

**José Antonio Martins da Silva**  
Prefeito